



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.538/0001-79**, situada à Rua Afonso Celso Guimarães, 395, Jardim São Luiz em Montes Claros / MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Sibeles Mota Dias, inscrito no CPF sob o nº 784.135.67- 53 denominada, **Contratada** resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/06/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 049/2020 – Pregão Presencial nº: 024/2020, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de Serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos do Município de São João da Ponte – MG**, durante um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que os serviços de Perícias Médicas a serem executados são considerados de grande relevância para o funcionamento e atendimento dos servidores públicos, promovendo a legalidade, igualdade e justiça em sua atuação.

CONSIDERANDO que o Município não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, Médico Perito para a prestação dos serviços em comento, para a realização de tais essenciais atividades, necessário se faz manter a contratação de empresa qualificada/ especializada;



CONSIDERANDO que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 049/2020, modalidade Pregão Presencial nº 024/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula sexta.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula sexta, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, até o dia 09/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.001.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM.DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 2997-1
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0102 3043-0
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3319-7



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/06/2020 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 09 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: **Sibele Mota Dias**

CPF: 784.135.676-53

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA

CNPJ 07.586.538/0001/79

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____